PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL PEDRO LEOPOLDO/MG Fls. 02

PROJETO LEI N.º 64 , DE 01 DE JULHO 2025.

Reajusta, pelo índice inflacionário oficial, o teto para fins de recebimento do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 3.369, de 10 de março de 2014.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, em 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), o teto para recebimento do auxílio alimentação dos servidores públicos do Município de Pedro Leopoldo, instituído pela Lei Municipal nº 3.369, de 10 de março de 2014.

Art. 2º Considerando o reajuste previsto no *caput* do art. 1º desta lei, o art. 1º da Lei Municipal nº 3. 369, de 10 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio-alimentação, através de ticket (vale) alimentação, por servidor do Poder Executivo do Município de Pedro Leopoldo, que percebam remuneração de até R$ 4.212,83 (quatro mil, duzentos e doze reais e oitenta e três centavos), a partir da data em que entrarem em exercício no cargo ou função pública.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Pedro Leopoldo, 01 de julho de 2025

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. 03
PEDRO LEOPOLDO/MG

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Edis desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que *"Reajusta, pelo índice inflacionário oficial, o teto para fins de recebimento do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 3.369, de 10 de março de 2014."*

A presente proposição tem por objetivo promover a atualização do referido teto, de modo a recompor o valor real do benefício com base na variação inflacionária acumulada. Para tanto, foi adotado como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - APCA, correspondente à inflação acumulada nos últimos 12(doze) meses.

Nossa gestão tem como compromisso a valorização dos servidores públicos, promovendo a correção de benefícios em conformidade com os princípios da legalidade, razoabilidade de justiça social. Neste sentido, a atualização do limite remuneratório para fins de concessão do auxilio alimentação reforça essa política de valorização à preservação do bem-estar dos servidores.

O teto atualmente em vigor é de R$ 3.992,07 e, com o reajuste ora proposto, passará a ser de R$ 4.212,83, valor este compatível com a inflação medida pelo IPCA no período de maio de 2.024 a abril de 2.025.

São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a Vossa Excelência o encaminhamento do presente Projeto de Lei, oportunidade em que reitero protestos de elevada estima e consideração.

Pedro Leopoldo/MG, aos 01 de julho de 2025.

Atenciosamente,

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL